

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4017.2025.AC-48.PE.90148.SAD.FETPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2025**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Agente de Contratação 48, designada por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 122/2024 (Doc. SEI nº 58422409) da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo e com a respectiva autorização, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços **para realizar capacitação de 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias do Projeto Aquaponia – Uma alternativa para inclusão socioprodutiva nos municípios de Águas Belas, Recife, Araçoiaba e Igarassu, objetivando a promoção de ações de capacitação profissional, aquisição de insumos, instalação e assistência técnica do Sistema de Aquaponia, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 750.139,20 (setecentos e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00222

UG: 111200

Programa de Trabalho: 11.333.0251.4467.2142

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 00759000000

Ficha Financeira: Recursos Federais - Transferência FET (Extraconvênio)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição conforme item 2.5 do termo de referência;

3.4.10. Pessoa física, nos termos do item 2.7 do termo de referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no item 2.5 do termo de referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do **Sistema compras.gov.br**.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto-fechado**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações

previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo A do TR), **acompanhada da planilha de custos, conforme Modelo de Planilha de Custos (Anexo B do TR)**, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de

regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de **capacitação profissional para utilização do sistema de aquaponia ou temas correlatos**, com as seguintes características mínimas:

a) Correlação com a parcela de maior valor, correspondente à Meta 3 - Aquisição e instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia.

b) Compatibilidade com o caráter integrado do Sistema de Aquaponia.

14.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, **30% (trinta por cento) da quantidade de beneficiários estimados**;

14.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3. Comprovação de que o licitante possui Coordenador Pedagógico, de nível superior, devidamente registrado no respectivo Conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação, mediante apresentação de:

- a) Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;**
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**
- c) Ficha de registro de empregado;**
- d) Contrato de trabalho firmado com a licitante.**
- e) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**

14.4.4. Declaração do licitante afirmando que dispõe de aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

14.4.5. Os profissionais indicados pela contratada deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser autorizada pela SEDEPE.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias

contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema compras.gov.br, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Sistema compras.gov.br** ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- f) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- g) Anexo IV - Modelo de Folha de Rosto

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 01 de abril de 2025.

Agente de Contratação 48

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços para realizar capacitação de 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias do Projeto Aquaponia – Uma alternativa para inclusão socioprodutiva nos municípios de Águas Belas, Recife, Araçoiaba e Igarassu, objetivando a promoção de ações de capacitação profissional, aquisição de insumos, instalação e assistência técnica do Sistema de Aquaponia, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, conforme as especificações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão dispostos em **item único**, descrito conforme quadro abaixo:

ITEM ÚNICO					
E-Fisco	CATS ER	Descrição	Nº Be nef iciá rios	Preço Unitário	Preço Total
563316-8	20052	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DE AQUAPONIA COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS	120	R\$ 6.251,16	R\$ 750.139,20

O item único possui a seguinte composição:		Unida de de medid a	Quant idade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	CAIXA DE 1.000 LITROS	un	120	R\$ 412,1825	R\$ 49.461,9000
1.2	BOMBONA TAMBOR 200 LITROS TAMPA REMOVÍVEL DE ARMAZENAGEM COR AZUL	un	240	R\$ 267,1000	R\$ 64.104,0000

O item único possui a seguinte composição:		Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.3	BOMBONA TAMBOR 200 LITROS TAMP A FIXA GALÃO DE ARMAZENAGEM COR AZUL	un	120	R\$ 198,3625	R\$ 23.803,5000
1.4	BOMBONA TAMBOR 100 LITROS TAMP A REMOVÍVEL GALÃO DE ARMAZENAGEM COR AZUL	un	120	R\$ 95,0000	R\$ 11.400,0000
1.5	CIMENTO SACO COM 50KG	un	120	R\$ 38,9350	R\$ 4.672,2000
1.6	AREIA LAVADA	M²	60	R\$ 87,1675	R\$ 5.230,0500
1.7	FECHO TRINCO CHATO FERROLHO PARA CADEADO PORTA E PORTÕES	un	120	R\$ 15,0000	R\$ 1.800,0000
1.8	DOBRADIÇA PARA PORTA - MEDIA 3X2.1/2 CROMADA COM ANEL RETO COM PARAFUSOS	un	240	R\$ 28,9050	R\$ 6.937,2000
1.9	BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS - SEMEITEIRA Jks - 200 CÉLULAS	un	120	R\$ 3,0000	R\$ 360,0000
1.10	MUDAS DE ALFACE (NAS ESPÉCIES CRESPA, LISA OU AMERICANA)	un	12.000	R\$ 0,1010	R\$ 1.212,0000
1.11	ALEVINOS (ALEVINOS REVERTIDOS DE TILÁPIA, PESANDO 0,50 A 0,70g, COM 30 DIAS DE VIDA, PARA ENGORDA, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSES)	un	12.000	R\$ 0,6060	R\$ 7.272,0000
1.12	RAÇÃO PARA ALEVINOS (CRESCIMENTO)	kg	2.400	R\$ 8,5866	R\$ 20.607,8400
1.13	RAÇÃO PARA PEIXES (ENGORDA)	kg	3.600	R\$ 7,7515	R\$ 27.905,4000
1.14	PINTINHOS CAIPIRA DA LINHAGEM RHODE ISLAND RED COM 30 DIAS	un	1.440	R\$ 5,000	R\$ 7.200,0000
1.15	RAÇÃO PARA AVES (CRESCIMENTO 40KG)	saco	120	R\$	R\$

O item único possui a seguinte composição:		Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				189,0500	22.686,0000
1.16	RAÇÃO PARA AVES (POSTURA 40KG)	saco	120	R\$ 203,2000	R\$ 24.384,0000
1.17	TELA HEXAGONAL PINTEIRO ALTURA DE 1,50M	metro	960	R\$ 10,6400	R\$ 10.214,4000
1.18	BEBEDOURO PARA AVES 5 LITROS	un	120	R\$ 34,8250	R\$ 4.179,0000
1.19	COMEDOUROS TUBULAR PARA AVES CHAPA GALVANIZADA 5KG	un	120	R\$ 49,0750	R\$ 5.889,0000
1.20	ARAME GALVANIZADO Nº 14	kg	60	R\$ 15,8500	R\$ 951,0000
1.21	PREGO CAIBRA COM CABEÇA - 16x24	kg	60	R\$ 20,5050	R\$ 1.230,3000
1.22	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	un	720	R\$ 9,6767	R\$ 6.967,2240
1.23	CANO PVC ESGOTO 100mm C/ 6mts	un	360	R\$ 58,0850	R\$ 20.910,6000
1.24	CANO PVC SOLDÁVEL 32mm C/ 6mts	un	360	R\$ 43,7725	R\$ 15.758,1000
1.25	CANO PVC SOLDÁVEL 50mm C/ 6mts	un	360	R\$ 78,5400	R\$ 28.274,4000
1.26	CANO PVC SOLDÁVEL 20mm C/ 6mts	un	60	R\$ 11,7680	R\$ 706,0800
1.27	CAP PVC ESGOTO 100mm	un	720	R\$ 6,9125	R\$ 4.977,0000
1.28	JOELHO PVC ESGOTO 100mm	un	240	R\$ 6,4425	R\$ 1.546,2000
1.29	FLANGE SOLDÁVEL PVC 50mm	un	720	R\$ 19,5733	R\$ 14.092,7760

O item único possui a seguinte composição:		Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50mm	un	720	R\$ 4,0100	R\$ 2.887,2000
1.31	JOELHO SOLDÁVEL PVC 50mm	un	600	R\$ 4,5533	R\$ 2.731,9800
1.32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50mm COM UNIÃO	un	360	R\$ 55,9000	R\$ 20.124,0000
1.33	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20mm	un	120	R\$ 5,0000	R\$ 600,0000
1.34	TÊ SOLDÁVEL PVC 50mm	un	480	R\$ 9,6500	R\$ 4.632,0000
1.35	BOMBA SUBMERSA SARLO BETTER Sb 2700 L/h 220v	un	240	R\$ 220,0000	R\$ 52.800,0000
1.36	FLANGE SOLDÁVEL PVC 32mm	un	840	R\$ 13,6650	R\$ 11.478,6000
1.37	FITA VEDA ROSCA	un	240	R\$ 8,9175	R\$ 2.140,2000
1.38	JOELHO SOLDÁVEL PVC 32mm	un	1.800	R\$ 2,2175	R\$ 3.991,5000
1.39	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32mm	un	480	R\$ 19,8225	R\$ 9.514,8000
1.40	BRITA CASCALHINHO	carro de mão	360	R\$ 10,4450	R\$ 3.760,2000
1.41	TIMER TEMPORIZADOR ANALOGICO PROGRAMÁVEL LIGA DESLIGA 24 HORAS	un	120	R\$ 79,2133	R\$ 9.505,5960
1.42	TOMADA FÊMEA SIMPLES C/ 3 ENTRADAS	un	120	R\$ 8,2067	R\$ 984,8040
1.43	CABO Pp 3 VIAS DE 2,5mm	metro	2.400	R\$ 8,6447	R\$ 20.747,2800

O item único possui a seguinte composição:		Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.44	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA E ARRUELA 16x2 - 12CM	un	4.800	R\$ 0,9967	R\$ 4.784,1600
1.45	COLA 250g	un	120	R\$ 12,9000	R\$ 1.548,0000
1.46	FITA ISOLANTE C/ 5mts	un	120	R\$ 2,5500	R\$ 306,0000
1.47	LINHA 5cm x 11cm C/ 2,5mts	un	720	R\$ 65,0000	R\$ 46.800,0000
1.48	CAIBRO C/ 6mts	un	1.440	R\$ 18,2800	R\$ 26.323,2000
1.49	TELA SOMBRITE 50% C/ 3mts	metro	1.440	R\$ 16,6767	R\$ 23.347,3800
1.50	Sensibilização de 4 horas para 120 famílias	Turma	8	R\$ 1.800,0000	R\$ 14.400,0000
1.51	Lanche para etapa de sensibilização (01 suco + 01 sanduíche ou 01 fatia de bolo)	kit	120	R\$ 10,0000	R\$ 1.200,0000
1.52	Formação para operar o sistema Aquaponia com 20 horas (4 dias) para 120 famílias	Turma	8	R\$ 5.000,0000	R\$ 40.000,0000
1.53	Lanche para etapa de formação (01 suco + 01 sanduíche ou 01 fatia de bolo)	kit	480	R\$ 10,0000	R\$ 4.800,0000
1.54	Equipe Técnica (coordenador geral, pedagógico, instrutores e apoio técnico)	Diária	5	R\$ 8.000,0000	R\$ 40.000,0000
1.55	Materiais Didáticos (apostila e afins)	kit	120	R\$ 50,0000	R\$ 6.000,0000

DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1. do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 4. ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3. do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6. do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço, considerando que, para o objeto em questão, a admissibilidade de consórcio não é justificável, visto que nas palavras de Marçal Justen Filho: "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".

2.5.3 Além disso, no caso vertente, a possibilidade de consórcio, nesse caso, dirime a competitividade do certame, acarretando o risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários, prejudicando a etapa de lances, onde várias empresas poderão ofertar propostas mais vantajosas.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o presente certame requer do licitante um capital social e/ou patrimônio líquido mínimos robusto, bem como uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2 Realizar um diagnóstico inicial para identificação de 120 (cento e vinte) famílias em situação de vulnerabilidade social e realizar cadastro para participação do projeto, conforme Doc. SEI nº [49164606](#) ;

3.1.2.1 A metodologia e os temas a serem abordados no diagnóstico devem ser enviados à CONTRATANTE, antes da execução, para validação e possíveis ajustes, de maneira a garantir o entendimento quanto à caracterização de vulnerabilidade social entre as partes.

3.1.3 Cadastrar 01 (um) beneficiário por unidade familiar interessado na implantação do sistema de Aquaponia em sua propriedade;

3.1.4 Capacitar todas as 120 famílias beneficiárias sobre o processo de implementação dos sistemas de Aquaponia no âmbito da geração de trabalho, renda e soberania alimentar e segurança nutricional por meio de 02 cursos de capacitação com total de 24h/a, sendo um de capacitação básica com carga horária de 4h e outro de capacitação profissional com carga horária de 20h;

3.1.5 Realizar aquisição de equipamentos para montagem de 120 (cento e vinte) sistemas de Aquaponia, sementes/mudas/alevinos e realizar a instalação completa dos sistemas;

3.1.6 Oferecer assistência técnica quinzenal para os equipamentos de sistemas de Aquaponia instalados durante um período de 04 meses.

3.1.7 Público-alvo

Serão atendidas 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) famílias residentes nas comunidades rurais de Tanquinho e Macambira localizadas no município de Águas Belas no Estado de Pernambuco, assim como famílias domiciliadas nas cidades metropolitanas de Recife (Sítio dos Pintos e Várzea), Araçoiaba e Igarassu (Comunidade Cuieiras e Bairro Cruz de Rebouças);

b) preferencialmente, cadastro de 01 (uma) mulher por unidade familiar interessada na implantação do sistema de Aquaponia;

c) a área disponível em cada núcleo familiar para a implantação do sistema deve ter, em média, 4m x 4m, o equivalente a 16m² (dezesesseis metros quadrados), conforme Resolução nº 11/2021/CETER/PE;

d) a propriedade para a implantação do sistema de Aquaponia deve ter fonte de energia elétrica, conforme indicado no *Projeto Aquaponia – Uma alternativa para inclusão socioproductiva*;

e) as famílias beneficiadas atenderão ao critério de vulnerabilidade social quando estiverem na faixa populacional considerada em situação de extrema pobreza ou de baixa renda, que significa possuir renda familiar *per capita* mensal, respectivamente, até R\$ 219,00 ou até R\$ 759,00, conforme parâmetros do IBGE e do CADÚnico.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Prazo: O período de execução do objeto de serviço do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma indicado no item 3.9 deste Termo de Referência, a ser enviado pela contratada e devidamente validado pela SEDEPE, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do Programa e em comum acordo com a contratada.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3 Local

3.3.1 Os locais de execução do programa serão nas comunidades rurais de Tanquinho e Macambira localizadas no município de Águas Belas, no Agreste Meridional do Estado de

Pernambuco, se estendendo para a região Metropolitana e beneficiando famílias nas cidades de Recife nos bairros de Sítio dos Pintos e Várzea, no município de Araçoiaba e em Igarassu, sendo escolhidos deste último a comunidade de Cuieiras e o bairro de Cruz de Rebouças.

3.3.2 O local de realização das programações será alinhado pela contratada e parceiros locais e validados pela SEDEPE, de acordo com as especificidades de cada programação. Os locais para a prestação do serviço deverão tomar como base os municípios descritos no quadro do item 3.9.1 deste termo de referência. Os espaços para realização dos cursos, bem como o apoio logístico, são de inteira responsabilidade da contratada.

3.3.3 A contratada deverá disponibilizar local adequado com salas de aula que possuam equipamentos de ventilação ou climatizadas, lousa branca e carteiras escolares para o mínimo de 15 (quinze) alunos, assim como banheiros suficientes para atendimento àquela demanda de alunos, conforme quadro do item 3.9.1 deste termo de referência.

3.3.4 É possível a substituição de município inicialmente contemplado neste Termo de Referência por outro em decorrência de:

- a) superveniente inviabilidade de infraestrutura para execução dos cursos a que se propõe;
- b) falta de demanda no município original para o pleno cumprimento do objeto;

3.3.5 Em caso de substituição de município, o novo município deve possuir público dentro da abrangência do Programa;

3.3.6 A substituição deve ser justificada mediante envio de ofício pela contratada para a SEDEPE;

3.3.7 A SEDEPE deve analisar e aprovar a substituição por meio de documento oficial.

3.4 Especificações técnicas, metodologia e demais condições de execução

3.4.1 Divulgação, inscrição e matrícula

3.4.1.1 A inscrição será realizada pela CONTRATADA no SIMA (Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação) após o diagnóstico participativo que compõe a META 1, conforme Doc. SEI [49164606](#). Uma lista de inscritos deverá ser enviada à SEDEPE via e-mail institucional para que proceda com a etapa de matrícula dos beneficiários. A seleção de cada beneficiário deverá atender aos seguintes critérios de participação:

- a.
- a.

ser maior de 18 anos;

- b.

c.

residir em comunidade contemplada pelo projeto;

d.

e.

ser mulher chefe de família, preferencialmente;

f.

g.

possuir área mínima (16m²) em sua residência;

h.

i.

ter inscrição no CADÚnico;

j.

k.

atender ao critério de renda estabelecido: *per capita* mensal até R\$ 219,00 ou até R\$ 759,00.

3.4.1.2 Tais condicionantes serão comprovados pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a.

Documento de identidade com foto;

a.

Comprovante de endereço;

b.

Comprovante de inscrição no CADÚnico ou Extrato de contribuição (CNIS);

c.

Declaração de Disponibilidade de área, afirmando residir em local com área mínima de 16m² para comportar o sistema de aquaponia, aplicada pela Contratada conforme Anexo H.

3.4.1.3 Após o processo de inscrição e matrícula, será realizada a montagem das turmas para iniciar a execução das atividades de qualificação profissional, atendendo ao número de vagas.

3.5 Metodologia

3.5.1. No que se refere à Dimensão 1 - Diagnóstico Participativo e Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia: deve haver uma mobilização das comunidades e socialização do projeto para identificação das famílias a serem integradas ao processo. Esta dimensão constitui diagnóstico sociocultural e econômico a qual orientará os desafios, oportunidades e perspectivas peculiares necessários para execução do projeto. Para tanto, as visitas serão organizadas em parcerias com as comunidades rurais, lideranças locais, grupos de jovens e mulheres agricultoras familiares. Durante as visitas serão citadas as ações do projeto e seu horizonte metodológico. Assim como também será realizado o cadastro das famílias em ficha de inscrição disponibilizados pela entidade formadora. O Projeto deverá ser explanado e, em seguida, realizar a Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia para os beneficiários contemplados;

3.5.2 No que se refere à Dimensão 2 - Aquisição e instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia: a contratada deverá emitir parecer técnico com o modelo do sistema implantado. A contratada deverá decidir, junto aos beneficiários, o cronograma de instalação de modo a contemplar todos os selecionados, de acordo com a meta III, que confere um prazo de 5 meses para esta etapa;

3.5.3 No que se refere à Dimensão 3 - Capacitação Profissional sobre Sistemas de Aquaponia: tem por importância consolidar os conhecimentos e dar mais segurança às unidades familiares que serão contempladas. Na Capacitação Profissional, os temas são similares à Capacitação Básica, sendo sua diferença a extensão do assunto de modo que o beneficiário seja melhor capacitado para o manuseio do sistema. Deverá adotar uma linguagem acessível e contextualizada. Em todos os eventos realizados, os participantes

devem receber lanche e os que realizarem as capacitações, certificado de conclusão do curso;

3.5.4 No que se refere à Dimensão 4 – Assistência Técnica: a assistência técnica perpassa pela necessidade de consolidar na prática o funcionamento do sistema instalado e criar uma rotina diária quanto ao uso e manutenção destes. Toda visita Técnica será quinzenal e com duração de 04 meses. Em cada visita técnica, o beneficiário deve assinar uma ficha de acompanhamento técnico que atenda às suas necessidades, elaborada pela contratada;

3.5.5 As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada curso devem proporcionar uma efetiva participação dos alunos beneficiários, assim como todas as condições para aprender, através de simulações de situações reais de operacionalização do sistema de aquaponia, que possibilitem a interação entre os alunos e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o autodesenvolvimento;

3.5.6 Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, estudos de caso, pesquisa, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser;

3.5.7 A avaliação será acompanhada e registrada ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Para aprovação no curso, o aluno precisa desenvolver as competências em todas as unidades curriculares. O aluno deve ter frequência mínima de 90% (noventa por cento), conforme legislação vigente.

3.6 Cursos

3.6.1 Serão realizados 02 (dois) cursos, por turma, com carga horária total de 24h/a, sendo 01 de capacitação básica com 4h/a e 01 de capacitação profissional com 20h/a;

3.6.2 O curso de capacitação básica sobre sistemas de Aquaponia possui carga horária total de 4h, deve ser ministrado na modalidade presencial em 08 (oito) turmas, sendo 1 turma com 15 (quinze) alunos na comunidade de Macambira e outra turma com 15 (quinze) alunos da comunidade de Tanquinho, estas localizadas no município de Águas Belas, assim como uma turma com 15 (quinze) alunos do bairro de Sítio dos Pintos, uma turma com 15 (quinze) alunos do bairro da Várzea, ambos no município de Recife, duas turmas com 15 (quinze) alunos no município de Araçoiaba e 15 (quinze) alunos na comunidade de Cuieiras, 15 (quinze) alunos do bairro de Cruz de Rebouças localizado na cidade de Igarassu.

3.6.3 O curso de capacitação profissional sobre sistemas de Aquaponia possui carga horária total de 20h, deve ser ministrado na modalidade presencial em 08 (oito) turmas, sendo 1 turma com 15 (quinze) alunos na comunidade de Macambira e outra turma com 15 (quinze) alunos da comunidade de Tanquinho, estas localizadas no município de Águas Belas, assim como uma turma com 15 (quinze) alunos do bairro de Sítio dos Pintos, uma turma com 15 (quinze) alunos do bairro da Várzea, ambos no município de Recife, duas turmas com 15 (quinze) alunos no município de Araçoiaba e 15 (quinze) alunos na comunidade de Cuieiras, 15 (quinze) alunos do bairro de Cruz de Rebouças localizados na cidade de Igarassu.

3.6.4 O curso de capacitação profissional sobre sistemas de Aquaponia deve ser composto por 10h de aula teórica e 10h de aula prática, sendo 02 dias para aula teórica e 02 dias para aula prática. A entidade formadora poderá, junto com as famílias, definir em qual propriedade vai apresentar as aulas práticas.

3.6.5 Para execução dos cursos objeto do presente Termo de Referência, deve-se observar o conteúdo programático mínimo constante no Anexo D deste termo de referência;

3.6.6 Os materiais e insumos descritos no anexo “B” deverão ser fornecidos pela contratada;

3.6.7 Os insumos deverão ser recebidos e entregues em seus quantitativos por aluno, serão prestadas contas quanto ao uso e entrega dos mesmos;

3.6.8 Os cursos deverão ser ministrados conforme conteúdo programático constante no Anexo D deste Termo de Referência, os quais são passíveis de ajustes ou alterações, dependendo do critério pedagógico e de prévia validação desta SEDEPE, sendo o Plano de Ensino enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7 Composição da equipe técnica

3.7.1 Para a execução das atividades de qualificação por parte da contratada, será necessária a composição de corpo técnico específico, composto por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Instrutor e Equipe de apoio, cujos currículos, contendo as cópias dos respectivos certificados, deverão ser apresentados à SEDEPE antes da assinatura do contrato, para validação;

a) Coordenador Geral: Experiência de no mínimo 3 anos com Gestão Pedagógica e/ Gestão de Pessoas e formação Superior em graduações semelhantes as das experiências exigidas. Profissional responsável por promover a articulação política e administrativa com os parceiros do Projeto; convocar reuniões com a equipe Técnico-Pedagógica e com os demais integrantes do projeto; deliberar, com a participação dos coordenadores técnico-pedagógicos, sobre questões não disciplinadas; manter toda a equipe informada das ações e decisões de instâncias superiores; definir conteúdo dos componentes curriculares a serem ministrados; acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos e das demais atividades junto à equipe; elaborar e apresentar relatórios dos cursos juntamente à equipe técnico pedagógica; orientar os docentes licenciados nas suas especificidades; encaminhar para as instâncias superiores questões de assuntos político - administrativos; orientar e acompanhar a elaboração, impressão e distribuição das apostilas do curso.

b) Coordenador Pedagógico: Experiência de no mínimo 2 anos com Gestão Pedagógica ou Metodologias Educacionais; e formação Superior em graduações semelhantes as das experiências exigidas. Expertise na formatação correta das atividades de qualificação (planos de aula, conteúdos curriculares e aulas práticas) de acordo com o público a ser atendido. Responsável por orientar os instrutores nas atividades curriculares, considerando suas áreas específicas de conhecimento, os alunos com quem trabalha a realidade sociocultural e os demais aspectos das relações pedagógicas e interpessoais que se desenvolvem na sala de aula. Articulador no oferecimento de condições para que os instrutores trabalhem coletivamente as propostas curriculares devidamente concebidas e determinadas. Formado nas condições necessárias para os instrutores no que concerne ao

aprofundamento das suas áreas específicas. Devendo elaborar e assinar os relatórios. Por fim, como transformador, cabendo-lhe o compromisso como questionamento, ou seja, ajudando o professor e instrutor a ser reflexivo e crítico em sua prática. Faz-se indispensável a presença do Coordenador Pedagógico, profissional este não previsto nos quadros efetivos da SEDEPE, para que os alunos tenham uma completa absorção dos conteúdos a serem repassados.

c) Instrutor: Experiência de no mínimo 1 ano enquanto docente educacional. Formação em Curso Superior ou Técnico na área de conhecimento dos cursos a serem realizados. Profissional responsável por preparar e ministrar as aulas de qualificação profissional, atividades teóricas e práticas, conforme projeto estabelecido. Está sob sua responsabilidade, orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado, preparar materiais necessários para realização das tarefas pelos participantes e alunos, manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade, participar da elaboração de recursos instrucionais que atendam aos objetivos das atividades programadas, planejar, preparar e entregar atividades de treinamento que facilitem experiências de aprendizagem, apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo didático.

d) Equipes de apoio: desempenham papel essencial nas atividades administrativas (internas e externas) no que concerne ao bom andamento das ações de qualificação profissional executadas. Cabem a elas:

d.1) Impressão e distribuição dos documentos, imprescindíveis à comprovação das atividades executadas (apostilas, atas de frequência, atas de entrega de material, atas de entrega de certificado de conclusão etc.), aos instrutores em sala de aula;

d.2) Distribuição de todo o material didático (apostilas, cadernos, lápis etc.) e os materiais referentes às aulas práticas, a todos os alunos inscritos nas turmas;

d.3) Recolhimento das atas de frequência, material didático e de consumo, devidamente assinados pelos alunos, para encaminhamento à SEDEPE, com fins de comprovação das atividades e liberação das parcelas contratuais;

d.4) Inscrição e programação das turmas e dos alunos no sistema informatizado (SIMA) da SEDEPE;

d.5) Preenchimento semanal das frequências dos alunos no SIMA;

d.6) Toda e qualquer atividade necessária ao fiel cumprimento do objeto contratual, tanto internamente, quanto nos municípios de execução do Programa.

3.7.2 Para a execução das atividades de instalação e assistência técnica, a contratada irá disponibilizar técnico(s) capacitado(s), cujos currículos, contendo as cópias dos respectivos certificados, deverão ser apresentados à SEDEPE antes da assinatura do contrato, para validação;

a) Técnico de instalação e assistência: Ter experiência de no mínimo 1 ano em instalação e manutenção de sistemas de aquaponia, hidroponia ou aquicultura, que pode incluir estágios, trabalhos voluntários ou empregos anteriores. Diploma ou certificado em áreas relacionadas, como aquicultura, agricultura, biologia, engenharia ambiental ou tecnologia em sistemas aquáticos. Profissional responsável pela instalação do sistema, oferecimento de suporte e treinamento para os usuários do sistema, explicando as melhores práticas de manejo e

manutenção e identificação e solucionar problemas que possam surgir no sistema, como desequilíbrios na qualidade da água ou doenças nos peixes.

3.8 Entrega e composição de documentos

3.8.1 O modelo de apostila deverá ser apresentado à contratante no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, para as devidas correções e ajustes até a data de início da execução;

3.8.2 Como resultado dos cursos ministrados, a contratada deverá providenciar a entrega de 04 (quatro) relatórios, sendo 03 (três) parciais e 01 (um) final:

3.8.3 Os relatórios parciais deverão ser entregues quando alcançada execução de 20% (vinte por cento), 60% (sessenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total das metas alcançadas, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA);

3.8.4 O relatório final deverá ser entregue quando alcançada execução de 100% (cem por cento) do total de todo o projeto incluindo o total de beneficiários alcançados e relatório de visitas técnicas já concluído, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA);

3.8.5 Os relatórios deverão ser entregues de acordo com o modelo da SEDEPE que será disponibilizado pela equipe técnica desta SEDEPE, no momento da emissão da ordem de serviço;

3.8.6 São partes integrantes obrigatoriamente dos relatórios parciais e final:

- a) Lista de frequências assinadas individualmente por cada aluno e vistas pelo professor/instrutor, por curso;
- b) Relato de aplicação do plano de aula;
- c) Lista de entrega dos certificados de participação, devidamente assinada por cada aluno;
- d) Registro fotográfico das aulas teóricas, apresentando as salas de aulas com os alunos presentes.
- e) Registro de aulas práticas, em ambientes internos ou externos, incluindo momentos dos lanches e viagens rodoviárias, caso façam parte da execução das atividades.
- f) Registros fotográficos das instalações dos sistemas aquapônicos nas residências dos beneficiários.
- g) Fotografias das visitas técnicas realizadas às famílias beneficiadas, acompanhando o desenvolvimento, orientações e técnicas para a manutenção do sistema.
- h) Registro fotográfico de notas fiscais e contratos, dos serviços prestados por fornecedores de lanches, locação de veículos, compras de equipamentos para prestação de contas junto ao Ministério Público.
- i) Outros documentos indicados pela SEDEPE.

3.8.7 Os relatórios, parciais e final, serão entregues em 04 (quatro) etapas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis computados a partir da execução de 20% (vinte por cento),

60% (sessenta por cento), 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento) do total das entregas, necessários para liberação do pagamento, respectivamente;

3.8.8 Os relatórios deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, devidamente encadernada e colorida, acompanhados de 02 (dois) PEN DRIVES contendo todos os arquivos documentais: Relatório, Ata de frequência, Ata de entrega de material didático, Ata de entrega de Certificados, Questionários, fotos e demais registros inerentes à execução dos cursos;

3.8.9 A contratada deverá providenciar a entrega dos relatórios, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, diretamente à SEDEPE na Gerência Geral de Qualificação, localizada na Rua da Aurora, 425 – Boa Vista, Recife/PE;

3.8.10 Os relatórios recebidos pela SEDEPE estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em duas etapas:

a) Provisoriamente: os relatórios, parciais e final, deverão ser remetidos inicialmente por e-mail à SEDEPE, para efeito de verificação do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que concerne à qualidade e compatibilidade do conteúdo do relatório;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade do relatório às especificações técnicas estabelecidas, e consequentemente a aceitação pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da entrega provisória;

3.8.11 O recebimento dos relatórios estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste termo de referência, sendo aplicadas as sanções legais à contratada que deixar de entregar os relatórios ou entregá-los fora das especificações, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução dos mesmos;

3.8.12 Os produtos serão objetos de inspeção, pela contratante, quanto à observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, em especial a:

a) Qualidade e compatibilidade do conteúdo dos relatórios entregues;

b) Qualidade da confecção do material impresso;

c) Perfeição de acabamento, cortes e refilamento;

d) Impressões sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições;

e) Registro de impressão sem falhas e acabamento;

f) PEN DRIVES gravados sem falhas.

3.8.13 Constatado o não atendimento aos requisitos descritos, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) relatório(s) entregue(s) em desacordo com este termo, ficando a contratada obrigada a adequar o produto, conforme as ressalvas apontadas pela SEDEPE, no prazo de 5 dias úteis, após comunicado pela Gerência Geral de Qualificação;

3.8.14 Caberá à contratada arcar com as despesas do novo relatório do produto a ser adequado;

3.8.15 Nos casos de não adequação do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nas condições de recebimento;

3.8.16 Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado somente serão analisadas se apresentadas antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentadas;

3.8.17 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada arcar com quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

3.8.18 Para a liberação das parcelas do pagamento, faz-se necessário o Relatório por Meta.

3.9 Cronograma de realização dos serviços

3.9.1 O cronograma de execução das metas indicadas está disposto a seguir:

DIMENSÕES	PRODUTO/METAS	PRAZO
Diagnóstico Participativo e Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia	Meta 1 - Realizar Diagnóstico e selecionar 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias a serem atendidas pelo projeto, por meio do diagnóstico, conforme o item 3.1.2 e o item 3.4.1.1 deste termo de referência, sendo 15 (quinze) famílias da comunidade de Macambira e 15 (quinze) famílias da comunidade de Tanquinho, estas localizadas no município de Águas Belas, assim como 15 (quinze) famílias do bairro de Sítio dos Pintos, 15 (quinze) famílias do bairro da Várzea, ambos no município de Recife, 30 famílias do município de Araçoiaba e 15 (quinze) famílias da comunidade de Cuieiras, 15 (quinze) famílias do bairro de Cruz de Rebouças localizadas na cidade de Igarassu.	01 mês
	Meta 2 - Ofertar 08 (oito) cursos de capacitação básica sobre Sistemas de Aquaponia com carga horária de 04 (quatro) horas; sendo 2h teóricas e 2h práticas; para 15 participantes (cada curso), sendo 15 (quinze) de famílias da comunidade de Macambira e 15 (quinze) de famílias da comunidade de Tanquinho, estas localizadas no município de Águas Belas, assim como 15 (quinze) de famílias do bairro de Sítio dos Pintos, 15 (quinze) de famílias do bairro da Várzea, ambos no município de Recife, 30 (trinta) de famílias do município de Araçoiaba e 15 (quinze) de famílias da comunidade de Cuieiras, 15 (quinze) de famílias do bairro de Cruz de Rebouças localizadas na cidade de Igarassu.	
Aquisição e	Meta 3 - Realizar a aquisição e instalação de 120 (cento e vinte) sistemas de Aquaponia, sendo 15 (quinze) famílias	05 meses

instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia	da comunidade de Macambira e 15 (quinze) de famílias da comunidade de Tanquinho, estas localizadas no município de Águas Belas, assim como 15 (quinze) famílias do bairro de Sítio dos Pintos, 15 (quinze) famílias do bairro da Várzea, ambos no município de Recife, 30 famílias do município de Araçoiaba e 15 (quinze) famílias da comunidade de Cuieiras, 15 (quinze) famílias do bairro de Cruz de Rebouças localizadas na cidade de Igarassu.	
Capacitação Profissional sobre Sistemas de Aquaponia	Meta 4 - Ofertar 08 (oito) cursos de capacitação profissional sobre Sistemas de Aquaponia com carga horária de 20 (vinte) horas para 15 participantes (cada curso), sendo 15 (quinze) de famílias da comunidade de Macambira e 15 (quinze) de famílias da comunidade de Tanquinho , estas localizadas no município de Águas Belas, assim como 15 (quinze) de famílias do bairro de Sítio dos Pintos , 15 (quinze) de famílias do bairro da Várzea , ambos no município de Recife, 30 (trinta) de famílias do município de Araçoiaba e 15 (quinze) de famílias da comunidade de Cuieiras , 15 (quinze) de famílias do bairro de Cruz de Rebouças localizadas na cidade de Igarassu.	02 meses
Assistência Técnica	Meta 5 - Realizar a assistência técnica quinzenal dos sistemas de Aquaponia instalados, fazendo o acompanhamento junto aos beneficiários durante o período de 4 meses.	04 meses

3.9.2 O objeto será recebido:

a.

Provisoriamente, de forma sumária, pelo o fiscal do CONTRATO no prazo de 07 (sete) dias, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

3.9.3 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

3.9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 750.139,20** (setecentos e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos), disposto no seguinte ITEM:

- ITEM ÚNICO – Valor estimado total – R\$ 750.139,20 ((setecentos e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Motivação: Nova Contratação

Valor: R\$ 750.139,20 (setecentos e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)

Processo SEI: 4300000028.002621/2024-90

Unidade Orçamentária (UO): 00222

UG: 111200

Programa de Trabalho: 11.333.0251.4467.2142

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 00759000000

Ficha Financeira: Recursos Federais - Transferência FET (Extraconvênio)

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, em contratação de serviços com itens de valores estimados inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há item de valor inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui item exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.1.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostra adequada e eficiente para

seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que foi utilizada como método de pesquisa a cotação com fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser adquirido para verificar a compatibilidade do preço ofertado com o mercado.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de capacitação profissional para utilização do sistema de aquaponia ou temas correlatos, com as seguintes características mínimas:

- a) Correlação com a parcela de maior valor, correspondente à Meta 3 - Aquisição e instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia.
- b) Compatibilidade com o caráter integrado do Sistema de Aquaponia.

5.3.1.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de beneficiários estimados.

5.3.1.4 Para fins de aferição do percentual mínimo 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de comprovação de qualificação técnica pela necessidade de aferir a capacidade operacional do licitante em fornecer o objeto de modo eficiente e de acordo com suas especificações, pois a eventual ausência de condições para cumprimento do contrato acarretaria em prejuízo à população beneficiária e mal uso do recurso público. O percentual de 30% (trinta por cento) foi escolhido por estar

dentro dos limites estabelecidos em lei e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do serviço em total conformidade com a proposta.

5.3.1.6 Comprovação de que o licitante possui Coordenador Pedagógico, de nível superior, devidamente registrado no respectivo Conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação, mediante apresentação de:

- a) Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Ficha de registro de empregado;
- d) Contrato de trabalho firmado com a licitante.
- e) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.1.7 Declaração do licitante afirmando que dispõe de aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

5.3.1.8 Os profissionais indicados pela contratada deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser autorizada pela SEDEPE;

5.3.1.9 As instituições e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à SEDEPE o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2.2 Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.3.1.1 Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso, objeto do presente termo, no âmbito deste projeto;

6.3.1.2 Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, exigindo o seu fiel cumprimento, e adotar todas as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos;

6.3.1.3 Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

6.3.1.4 Fornecer à contratada o Manual de Identificação Visual, contendo todas as logomarcas e modelos do Projeto;

6.3.1.5 Solicitar à contratada a correção de falhas observadas na execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início das aulas e fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução;

6.3.1.6 A SEDEPE poderá solicitar a substituição do profissional da instituição que não estiver correspondendo às expectativas do referido projeto. Contudo, é necessário que seja encaminhada a lista completa com o nome de cada instrutor para cada turma, para fins de acompanhamento e monitoramento da SEDEPE;

6.3.1.7 Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

6.3.1.8. É dever da CONTRATANTE, além das obrigações específicas descritas acima, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Expedir ordem de serviço, APÓS a assinatura do CONTRATO, para o início da execução do seu objeto observando-se prazo razoável de até 15 dias úteis para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- e) Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
- f) Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- g) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- h) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- i) Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- n) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.1.1 Executar as ações previstas no termo de referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados, cumprindo os cronogramas de execução física e financeira;

6.4.1.2 Encaminhar à SEDEPE Modelos de Formulário de Diagnóstico e de Ficha de Inscrição antes da execução, para validação e ajustes que se façam necessários, de acordo com o item 3.1.2.1 atendendo ao exposto no item 3.5.1.

6.4.1.3 Entregar, no momento da contratação, 02 (dois) conjuntos completos do material didático à contratante, nos moldes aprovados pela SEDEPE, para efeito de controle e prestação de contas;

6.4.1.4 Entregar à SEDEPE Formulário de Diagnóstico e Ficha de Inscrição participativa com os dados de cada beneficiário, bem como a cópia dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados nos itens 3.1.2 e 3.4.1.1.

6.4.1.5 Produzir e fornecer, no início das atividades, as apostilas com o conteúdo e a qualidade pedagógica necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações dos cursos, nos moldes aprovados por esta SEDEPE, de acordo com a quantidade e qualidade

definidas pela mesma. As apostilas só poderão ser confeccionadas após a devida aprovação da SEDEPE. A ordem de serviço para início das ações de qualificação profissional será expedida mediante análise e validação das referidas apostilas, bem como do Plano de Aula e Currículos da Equipe Técnica;

6.4.1.6 Apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida na condução das atividades, conforme Anexo C deste termo de referência;

6.4.1.7 Realizar inscrição no SIMA após o diagnóstico participativo que compõe a META 1, e fornecer à SEDEPE a lista de inscritos via e-mail institucional;

6.4.1.8 Antes do início das aulas: entregar os currículos atualizados de toda equipe técnica e os planos de aula, que serão devidamente aprovados pelo corpo técnico da SEDEPE; assim como entregar o conteúdo programático e a lista de materiais que serão usados em sala de aula, de maneira a cumprir todas as exigências constantes neste termo de referência;

6.4.1.9 Inserir lista de frequência, de entrega do material didático e de entrega dos lanches no sistema indicado pela SEDEPE (Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação - SIMA);

6.4.1.10 Indicar responsável para gerir o sistema da SEDEPE, para capacitação e preenchimento dos dados;

6.4.1.11 Utilizar atas de Frequência, recebimento de apostila e certificados, de acordo com modelos fornecido pela SEDEPE;

6.4.1.12 Após a realização do curso básico, encaminhar à SEDEPE, em até 05 (cinco) dias úteis, as atas físicas ou digitalizadas de Frequência, devidamente assinadas individualmente pelos alunos;

6.4.1.13 Após a realização do curso profissional, encaminhar à SEDEPE, em até 05 (cinco) dias úteis, as atas físicas ou digitalizadas de Frequência, devidamente assinadas individualmente pelos alunos;

6.4.1.14 Confeccionar e emitir certificados de participação, de acordo com modelo aprovado pela contratante, com as devidas logomarcas do Governo e SEDEPE, para entrega aos alunos que tenham comparecido ao total dos cursos básico e profissional, quando da conclusão do curso. As ausências devem ser notificadas à SEDEPE no mesmo que ocorrerem. O certificado será emitido para cada aluno que tenha cumprido a totalidade da carga horária, ou com ausência justificada na ata de frequência e validada pela SEDEPE, de até 10% (dez por cento) do total de carga horária, somando o curso básico e profissional.

6.4.1.15 Confeccionar envelopes para os certificados, conforme modelo aprovado pela contratante, com as devidas logomarcas do Governo e SEDEPE;

6.4.1.16 Confeccionar identificação visual dentro e fora das turmas, com as devidas informações contendo o nome do curso, nome do Programa, bem como as logomarcas da contratante e contratada;

6.4.1.17 Entregar os Termos de Recebimento definitivo dos itens que compõem os sistemas de aquaponia do projeto, assim como todas as fotos referentes à instalação dos referidos sistemas;

6.4.1.18 Entregar todas as Fichas de Visita Técnica preenchidas e assinadas por cada beneficiário do projeto, bem como os registros fotográfico que comprovem o cumprimento dessa entrega;

6.4.1.19 Elaborar os Relatórios Técnicos e Gerenciais, Parciais e Final, a serem entregues conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;

6.4.1.20 Aceitar os distratos, parciais ou totais, conforme especificações do termo de referência;

6.4.1.21 Utilizar a logomarca governamental fornecida pela CONTRATANTE, no material didático e em toda a documentação dos serviços contratados, inclusive nas apresentações em mídia (slides);

6.4.1.22 Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da SEDEPE, quando da execução das atividades contratadas. A eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente ou superior a do substituído;

6.4.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4.1.24 Disponibilizar os espaços físicos adequados para realização das atividades previstas;

6.4.1.25 Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso de servidores de órgãos de controle interno e externo do estado de Pernambuco, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto de dispensa, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do contrato;

6.4.1.26 A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados e/ou fornecidos será da CONTRATADA, inclusive quanto à promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.4.1.27 Aplicar questionário, autorizado pela SEDEPE, junto aos alunos, visando detectar expectativa de novas oportunidades de qualificação.

6.4.1.28 No momento da entrega dos equipamentos, atestar via recibo a veracidade da declaração de disponibilidade de área para o projeto. No caso de ser falsa a declaração, o beneficiário perderá o direito de participar do projeto, cedendo oportunidade para outra família que atenda a todos os requisitos de participação.

6.4.2. É dever da CONTRATADA, além das obrigações específicas descritas acima, cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- b) Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- c) Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- e) Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- f) Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- g) Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- h) Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- k) Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- l) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à

CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

r) Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

s) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

u) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual no montante de 3% do valor total (anual) do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, no prazo assinalado no CONTRATO.

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio do e-mail institucional gqual@sedep.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife-PE.

6.7.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo da GQUAL - SEDEPE.

6.7.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da GQUAL - SEDEPE.

6.7.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto.

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO

Nº DA PARCELA	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL DO CONTRATO	EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO
01	20%	Metas 1 e 2 - Diagnóstico Participativo e Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia	a) Formulário de Diagnóstico e Ficha de Inscrição participativa com os dados de cada beneficiário, bem como a cópia dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados no item 3.4.1.1. b) Antes do início das aulas: entrega em 02 (duas) vias dos currículos atualizados de toda equipe técnica e dos planos de aula, que serão devidamente aprovados pelo corpo técnico da SEDEPE; o conteúdo programático e os materiais que serão usados em sala de aula; cumprimento de todas as exigências constantes neste termo de referência. c) Inserção da lista de frequência, material didático e lanche dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA). d) Entrega do Relatório Parcial 1

			em 01 (uma) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, contendo todas as atas de frequência/material, lanche e de entrega de certificados digitalizadas, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a entrega de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Parcial 1, e todas as fotos referentes à execução do curso; e) Comprovação de que a contratada honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.
02	40%	Meta 3 - Aquisição e instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia	a) Termo de recebimento definitivo dos itens que compõem os sistemas de aquaponia do projeto. b) Apresentação do Relatório Parcial 2 em 01 (uma) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução das atividades no período, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a entrega de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Parcial 2, e todas as fotos referentes à instalação dos referidos sistemas. c) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.

03	30%	Meta 4 - Capacitação Profissional sobre Sistemas de Aquaponia	a) Inserção da lista de frequência, material didático e lanche dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA). b) Apresentação do Relatório Parcial 3 em 01 (uma) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e das atividades no período, contendo todas as atas de frequência/material, lanche e de entrega de certificados digitalizadas, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a apresentação de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Parcial 3, e todas as fotos referentes à execução dos cursos. c) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.
04	10%	Meta 5 - Assistência Técnica	a) Ficha de visita técnica preenchida e assinada por cada beneficiário do projeto. b) Apresentação do Relatório Final em 01 (um) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo toda a execução das visitas técnicas quinzenais, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a entrega de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Final e todas as fotos referentes à execução das visitas. c) Comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O desembolso financeiro será em 04 (quatro) parcelas, de acordo com a execução, conforme condições constantes do item 7.1 deste termo de referência e emissão da nota fiscal/fatura pela contratada;

7.2.2 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal correspondente, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

7.2.3 A contratada deverá fazer constar da nota fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da empresa, além de identificar o número do Convênio Federal, quando for o caso, conforme o descritivo de nota fiscal enviado pela SEDEPE;

7.2.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente à SEDEPE, que somente atestará a execução e liberará para pagamento quando cumpridas, pela empresa contratada, todas as condições pactuadas, com a comprovação da execução dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com a descrição e especificação dos produtos e sua quantidade;

7.2.5 O pagamento à contratada só será realizado mediante o recebimento dos relatórios e PEN DRIVES entregues e aprovados conforme as especificações deste termo de referência.

7.2.6 A Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços, ficarem comprovados que os mesmos não apresentaram adequação às especificações e quantidades constantes deste termo de referência;

7.2.7 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

7.2.8 O empenhamento somente poderá ser efetuado e, conseqüentemente, paga a despesa, na forma prevista no contrato, se a contratada continuar inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

7.2.9 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

7.2.10 No caso de constatada a não regularidade da contratada no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contados da notificação;

7.2.11 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas no contrato;

7.2.12 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.2.13 Dos pagamentos devidos à contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

7.2.14 O pagamento somente será liberado após os recolhimentos de eventuais multas, que lhe tenham sido impostas, em decorrência de inadimplência contratual;

7.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

7.2.16 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 6.4.1.15, 6.4.1.26, 6.4.1.27 deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”), descumprimento considerado de nível leve.

8.2.3 Será aplicada multa moratória em razão da reiteração no descumprimento das obrigações previstas nos itens 6.4.1.15, 6.4.1.26, 6.4.1.27 no percentual de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens 6.4.1.3, 6.4.1.5, 6.4.1.10, 6.4.1.16, 6.4.1.21, 6.4.1.22, 6.4.2, alíneas E), F), K), e u), descumprimento considerado de nível moderado, deste TERMO DE REFERÊNCIA, multa no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora. No caso das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, quais sejam, as dispostas nos itens 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.1.4, 6.4.1.6, 6.4.1.7, 6.4.1.8, 6.4.1.9, 6.4.1.11, 6.4.1.12, 6.4.1.13, 6.4.1.14, 6.4.1.17, 6.4.1.18, 6.4.1.19, 6.4.1.20, 6.4.1.23, 6.4.1.24, 6.4.1.25, 6.4.1.28, 6.4.2 alíneas A) à D), G) à J), L) à T), descumprimento considerado de nível grave, multa no percentual de até 1% (um por cento) ao dia.

8.2.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.2.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item

8.2.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento das obrigações considerado de nível da grave dos itens 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.1.4, 6.4.1.6, 6.4.1.7, 6.4.1.8, 6.4.1.9, 6.4.1.11, 6.4.1.12, 6.4.1.13, 6.4.1.14, 6.4.1.17, 6.4.1.18, 6.4.1.19, 6.4.1.20, 6.4.1.23, 6.4.1.24, 6.4.1.25, 6.4.1.28, 6.4.2 alíneas A) à D), G) à J), L) à T).

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA incidir no descumprimento considerado leve previsto nos itens 6.4.1.15, 6.4.1.26, 6.4.1.27, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens 6.4.1.3, 6.4.1.5, 6.4.1.10, 6.4.1.16, 6.4.1.21, 6.4.1.22, 6.4.2, alíneas E), F), K), e u);

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.1.4, 6.4.1.6, 6.4.1.7, 6.4.1.8, 6.4.1.9, 6.4.1.11, 6.4.1.12, 6.4.1.13, 6.4.1.14, 6.4.1.17, 6.4.1.18, 6.4.1.19, 6.4.1.20, 6.4.1.23, 6.4.1.24, 6.4.1.25, 6.4.1.28, 6.4.2 alíneas A) à D), G) à J), L) à T);

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 6.4.1.15, 6.4.1.26, 6.4.1.27 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista nos itens 6.4.1.3, 6.4.1.5, 6.4.1.10, 6.4.1.16, 6.4.1.21, 6.4.1.22, 6.4.2, alíneas E), F), K), e u);

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.1.4, 6.4.1.6, 6.4.1.7, 6.4.1.8, 6.4.1.9, 6.4.1.11, 6.4.1.12, 6.4.1.13, 6.4.1.14, 6.4.1.17, 6.4.1.18, 6.4.1.19, 6.4.1.20, 6.4.1.23, 6.4.1.24, 6.4.1.25, 6.4.1.28, 6.4.2 alíneas A) à D), G) à J), L) à T);

8.2.6 As sanções de multa previstas no item 8.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.2.7 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 8.2.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além

de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.1.4, 6.4.1.6, 6.4.1.7, 6.4.1.8, 6.4.1.9, 6.4.1.11, 6.4.1.12, 6.4.1.13, 6.4.1.14, 6.4.1.17, 6.4.1.18, 6.4.1.19, 6.4.1.20, 6.4.1.23, 6.4.1.24, 6.4.1.25, 6.4.1.28, 6.4.2 alíneas A) à D), G) à J), L) à T), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.9 A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.2.10 Todas as sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.11 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

8.2.12 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.2.13 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.2.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.2.15 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.2.16 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.2.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.2.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.19 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

9.1 O Instrumento de Medição de Resultado - IMR apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, métodos de cálculo, instrumentos de medição, periodicidade e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

9.2 O IMR vincula o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de qualificação profissional se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional aos resultados realizados, conforme Anexo G, salvo quando for constatada a não responsabilidade da CONTRATADA ou sem causa justificada e aceita pela Administração.

9.3 Caberá ao Fiscal do Contrato utilizar o IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A: Modelo de Proposta

ANEXO B: Modelo de Composição de Custo - Planilha Aberta

ANEXO C: Modelo de Declaração de Qualificação e Experiência da Equipe Envolvida

ANEXO D: Conteúdo Programático

ANEXO E - Modelo de Plano de Ensino

ANEXO F - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO G - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

ANEXO H - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Área

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar-ETP (Doc. SEI [64119649](#))

Recife, data da assinatura eletrônica.

Kenea Dipaula Freitas da Silva
Gerente de Articulação e Implementação
Matrícula: 456.151-1

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Karla Valeriano Cruz da Silva
Gerente Geral de Qualificação
SEDEPE - Gerência Geral de Qualificação

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA | ITEM ÚNICO

E-FISCO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALORES EM R\$	
			PER CAPITA PARA INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
563316 - 8	Capacitação Básica de Pessoal - Curso Presencial de Aquaponia com Carga Horária de 24 horas	120	R\$	R\$

(papel timbrado do licitante) Validade da proposta: conforme Termo de Referência. Demais condições comerciais: conforme Termo de Referência. Data:

ANEXO B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO								
Tipo de Projeto	Projeto Aquaponia – Uma alternativa para inclusão socioproductiva							
Número de municípios	4							
Número de turmas	8							
Carga horária total	192h							
Número total de educandos	120							
Item único								
Base Orçamentária Aquaponia								
Componente	Item	Medida	Quantidade por unidade e beneficiária	Quantidade total	Tempo	Custo do item	Custo por unidade e beneficiária	Custo total

				a l				
ME TA 3 - AQUI SIÇÃ O E IN STAL AÇÃO	Equipamentos:							
	CAIXA DE 1.000 LITROS	un	1	120		R\$	R\$	R\$
	BOMBONA TAMBOR 200 LITROS TAMPA REMOVÍVEL DE ARMAZENAGEM COR AZUL	un	2	240		R\$	R\$	R\$
	BOMBONA TAMBOR 200 LITROS TAMPA FIXA GALÃO DE ARMAZENAGEM COR AZUL	un	1	120		R\$	R\$	R\$
	BOMBONA TAMBOR 100 LITROS TAMPA REMOVÍVEL GALÃO DE ARMAZENAGEM COR AZUL	un	1	120		R\$	R\$	R\$
	CIMENTO SACO COM 50KG	un	1	120		R\$	R\$	R\$
	AREIA LAVADA	M ²	0,5	60		R\$	R\$	R\$

	FECHO TRINCO CHATO FERROLHO PARA CADEADO PORTA E PORTÕES	un	1	120			R\$	R\$	R\$
	DOBRADIÇA PARA PORTA - MEDIA 3X2.1/2 CROMADA COM ANEL RETO COM PARAFUSOS	un	2	240			R\$	R\$	R\$
	BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS - SEMENTEIRA Jks - 200 CÉLULAS	un	1	120			R\$	R\$	R\$

MUDAS DE ALFACE (NAS ESPÉCIES CRESPA, LISA OU AMERICANA)	un	100	12.000			R\$	R\$	R\$
ALEVINOS (ALEVINOS REVERTIDOS DE TILÁPIA, PESANDO 0,50 A 0,70g, COM 30 DIAS DE VIDA, PARA ENGORDA, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSES)	un	100	12.000			R\$	R\$	R\$
RAÇÃO PARA ALEVINOS (CRESCIMENTO)	kg	20	2.400			R\$	R\$	R\$
RAÇÃO PARA PEIXES (ENGORDA)	kg	30	3.600			R\$	R\$	R\$

PINTINHOS CAIPIRA DA LINHAGEM RHODE ISLAND RED COM 30 DIAS	un	12	1.440			R \$	R \$	R \$
RAÇÃO PARA AVES (CRESCIMENTO 40KG)	sac o	1	120			R \$	R \$	R \$
RAÇÃO PARA AVES (POSTURA 40 KG)	sac o	1	120			R \$	R \$	R \$
TELA HEXAGONAL PINTEIRO ALTURA DE 1,50M	met ro	8	960			R \$	R \$	R \$
BEBEDOURO PARA AVES 5 LIT ROS	un	1	120			R \$	R \$	R \$
COMEDOUROS TUBULAR PARA AVES CHAPA GALVANIZADA 5KG	un	1	120			R \$	R \$	R \$
ARAME GALVANIZADO Nº 14	kg	0,5	60			R \$	R \$	R \$
PREGO CAIBRA COM CABEÇA - 16x24	kg	0,5	60			R \$	R \$	R \$

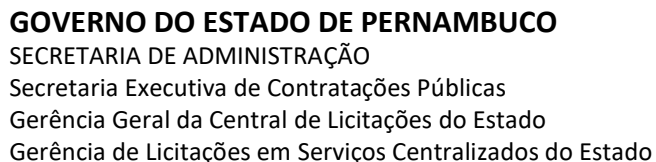
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	un	6	720			R\$	R\$	R\$
CANO PVC ESGOTO 100mm C/ 6mts	un	3	360			R\$	R\$	R\$
CANO PVC SOLDÁVEL 32mm C/ 6mts	un	3	360			R\$	R\$	R\$
CANO PVC SOLDÁVEL 50mm C/ 6mts	un	3	360			R\$	R\$	R\$

CANO PVC SOLDÁVEL 20mm C/ 6mts	un	0,5	60			R\$	R\$	R\$
CAP PVC ESGOTO 100m m	un	6	720			R\$	R\$	R\$
JOELHO PVC ESGOTO 100mm	un	2	240			R\$	R\$	R\$
FLANGE SOLDÁVEL PV C 50mm	un	6	720			R\$	R\$	R\$
ADAPTADOR SOLDÁVE L CURTO ROSCA 50mm	un	6	720			R\$	R\$	R\$

JOELHO SOLDÁVEL PV C 50mm	un	5	600			R\$	R\$	R\$
REGISTRO ESFERA SO LDÁVEL PVC 50mm COM UNIÃO	un	3	360			R\$	R\$	R\$
REGISTRO ESFERA SO LDÁVEL PVC 20mm	un	1	120			R\$	R\$	R\$
TÊ SOLDÁVEL PVC 50m m	un	4	480			R\$	R\$	R\$
BOMBA SUBMERSA S ARLO BETTER Sb 2700 L/h 220v	un	2	240			R\$	R\$	R\$
FLANGE SOLDÁVEL PV C 32mm	un	7	840			R\$	R\$	R\$
FITA VEDA ROSCA	un	2	240			R\$	R\$	R\$
JOELHO SOLDÁVEL PV C 32mm	un	15	1.800			R\$	R\$	R\$
REGISTRO ESFERA SO LDÁVEL PVC 32mm	un	4	480			R\$	R\$	R\$
	carro de mão							

BRITA CASCALHINHO		3	360			R\$	R\$	R\$
TIMER TEMPORIZADOR ANALOGICO PROG RAMÁVEL LIGA DESLIGA 24 HORAS	un	1	120			R\$	R\$	R\$
TOMADA FÊMEA SIMP LES C/ 3 ENT RADAS	un	1	120			R\$	R\$	R\$

CABO Pp 3 VIA S DE 2,5mm	m et ro	20	2.400			R\$	R\$	R\$
PARAFUSOS FRANCES COM PORCA E ARR UELA 16x2 - 12CM	u n	40	4.800			R\$	R\$	R\$
COLA 250g	u n	1	120			R\$	R\$	R\$
FITA ISOLANT E C/ 5mts	u n	1	120			R\$	R\$	R\$
LINHA 5cm x 11 cm C/ 2,5mts	u n	6	720			R\$	R\$	R\$
CAIBRO C/ 6mts	u n	12	1.440			R\$	R\$	R\$
	m et	12	1.440					



A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site <http://www.petróleo.gov.br/validacao.aspx>, informando o código de validação **1dbcbf0c-d9b2-4f0d-81c4-e4668a4fec0**

	suco + 01 sanduíche ou 01 fatia de bolo)	20	8	120	480	4	DIAS	R\$	R\$
	Equipe Técnica (coordenador geral, pedagógico, instrutores e apoio técnico)	24	8	120	8	5	DIAS	R\$	R\$

	Materiais Didáticos (apostila e afins)	20	8	120	120	4	DIAS	R\$	R\$
SUBTOTAL								R\$	R\$
GASTOS EXCEDENTES	Percentual de 3% sob o valor total, para previsões que não estejam na estimativa de orçamento descrito.							3%	R\$
SUBTOTAL									R\$
TOTAL									R\$

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA

A empresa _____, CNPJ _____, declara para os devidos fins que dispõe de equipe técnica que atende aos requisitos necessários de capacidade gerencial para a execução das atividades pertinentes ao objeto licitado, através do Processo nº _____, nº ____/____, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NA EQUIPE

*Incluir obrigatoriamente o Coordenador das atividades e os demais profissionais que estarão envolvidos na execução direta do objeto. Local e Data. Assinatura Cargo Nome e número de identidade do declarante

ANEXO D

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO 1	
Curso	Capacitação básica sobre sistemas de Aquaponia
Municípios	Águas Belas, Recife, Igarassu e Araçoiaba
Quantidade de turmas	08
Carga horária	04h
Conteúdo Programático	1. O que é e quais são os benefícios da Aquaponia; 1. Condições necessárias para implantação e eficiência do sistema; 1. Modelo escolhido para atender às famílias do município; 1. Gestão dos recursos para a manutenção do sistema; 1. Uso e reuso da água; 1. Quais espécies nativas de plantas e peixes da região; 1. Controle de pragas e doenças; 1. Comercialização

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO 2	
Curso	Capacitação profissional sobre sistemas de Aquaponia
Municípios	Águas Belas, Recife, Igarassu e Araçoiaba

Quantidade de turmas	08
Carga horária	20h
Conteúdo Programático	1. Como funciona o sistema aquapônico? 1. Como deve ser o sistema de aquaponia em pequena escala? 1. Como deve ser a instalação 1. Escolha e compra dos materiais 1. Canteiros de pvc 1. Tanque para criação dos peixes 1. Substrato 1. Escolha das plantas e seu plantio 1. Escolha dos peixes e sua introdução no tanque de criação 1. Controle da qualidade da água 1. Manejo do sistema aquapônico 1. Benefícios da aquaponia como geração de renda para a família 1. Como fazer a manutenção do sistema

ANEXO E

MODELO DE PLANO DE ENSINO

PLANO DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade			
Responsável		Cargo	

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso				
Município				
Instrutor				
Carga Horária		Turno		Turma

IDENTIFICAÇÃO NO SIMA

Código SIMA	
-------------	--

JUSTIFICATIVA

--

OBJETIVO GERAL

--

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

--

--

CONTEÚDO

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS

BIBLIOGRAFIA

CRONOGRAMA			
Nº	DATA	CH	CONTEÚDO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações em Serviços Centralizados do Estado

_____, _____ de _____ de

Assinatura do Responsável

ANEXO F

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações em Serviços Centralizados do Estado

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar capacitação para 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias, objetivando a promoção de ações de capacitação profissional, aquisição de insumos, instalação e assistência técnica do Sistema de Aquaponia no âmbito do **Projeto Aquaponia – Uma alternativa para inclusão socioprodutiva nos municípios de Águas Belas, Recife, Araçoiaba e Igarassu**, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

1.

DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, métodos de cálculo, instrumentos de medição, periodicidade e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

O objetivo é definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, mantendo o comprometimento de buscar resultados que atendam à relação dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, bem como aos princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

Assim, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) vincula o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, conforme descrito no Termo de Referência. O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de qualificação profissional se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional aos resultados realizados, conforme IMR, salvo quando for constatada a não responsabilidade da CONTRATADA ou sem causa justificada e aceita pela administração.

Caberá ao Fiscal do Contrato utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos neste documento, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; ou
- b) não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

Ao Gestor do Contrato ficará a responsabilidade de analisar e validar o IMR, após a elaboração do Fiscal do Contrato.

O presente instrumento não substitui outras obrigações, assim como as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência. Da mesma forma, os prazos e formas de acompanhamento permanecem como estabelecido no Termo de Referência, estando a obrigatoriedade de emissão do IMR vinculado a periodicidade de cada etapa de execução concluída, como previsto no Termo de Referência, item 7 (Dos critérios e prazos de pagamento).

Torna-se importante ressaltar, que os indicadores abaixo estão relacionados às metas estabelecidas no quadro CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO, deste Termo de Referência.

INDICADORES

Parcela 01 - Metas 1 e 2 - Diagnóstico Participativo e Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia

DIAGNÓSTICO E INSCRIÇÃO			
Finalidade:	Garantir o beneficiamento do total de famílias previstas no Termo de Referência, assim como assegurar as famílias estejam em situação de vulnerabilidade social, conforme objetivos do projeto.		
Instrumento de Medição:	Formulário de Diagnóstico e Ficha de Inscrição participativa com os dados de cada beneficiário, bem como a cópia dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados nos itens 3.1.2 e 3.4.1.1.		
Método de Cálculo:	Percentual dos formulários de diagnóstico e fichas de inscrição com documentações completas entregues em relação aos formulários de diagnóstico e fichas de inscrição com documentações completas previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Diagnóstico e Inscrição = $(\sum \text{documentação entregue} / \sum \text{documentação prevista}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%
Observações:	Para contabilização no indicador, é necessário que os instrumentos de medição estejam completos, para cada família. Caso as comprovações estejam incompletas para uma ou mais famílias, estas não serão contadas como entregues, até o prazo limite dado pela administração, após o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Cada 3 dias de atraso na entrega da documentação completa após o prazo do Termo de Referência, acrescenta 1 (um) ponto ao indicador.		

Localização do item contemplado no TR:	7.1
--	-----

CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA (CH) POR TURMA - CURSO BÁSICO		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento da carga horária prevista, considerando que esta foi planejada para proporcionar a aprendizagem necessária nesta etapa.	
Instrumento de Medição:	Atas de frequência por turma e registro no SIMA.	
Método de Cálculo:	Percentual do somatório das horas de aula realizadas em relação ao somatório das horas de aula previstas no Termo de Referência.	
Cálculo:	Cumprimento de carga horária = $(\sum CH \text{ realizada} / \sum CH \text{ prevista}) * 100$	
Meta:	100%	
Grau de atendimento	ATENDE	NÃO ATENDE
	100%	abaixo de 100%
Observações:	As atas de frequência devem conter a participação da pessoa responsável por cada família beneficiada. A não participação de uma das famílias, em que seja comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, acrescenta 1 (um) ponto ao indicador. Da mesma maneira, caso a contratada não informe à CONTRATANTE a ausência da pessoa responsável pela família beneficiada, no prazo estabelecido no Termo de Referência, acrescentará 1 (um) ponto ao indicador. As situações previstas podem ser cumulativas entre si e entre a mensuração da carga horária.	
Localização do item contemplado no TR:	7.1	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO BÁSICO	
Finalidade:	Garantir a qualidade do conteúdo programático a ser repassado às famílias beneficiadas, através do material didático previamente aprovado pela SEDEPE,

	contemplados no Plano de Aula.		
Instrumento de Medição:	Plano de aula e materiais didáticos.		
Método de Cálculo:	Percentual do número de temas do plano de aula em relação aos temas abordados no material didático.		
Cálculo:	Conteúdo Programático = (nº de temas abordados no plano de aula/nº de temas abordados no material didático)*100		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%
Observações:	Caso os temas abordados no plano de aula não estejam de acordo com o planejado no material didático e a administração solicite ajustes será mensurado o grau de atendimento. Cada 3 dias de atraso na entrega dos ajustes solicitados, após o prazo do Termo de Referência, acrescentam 1 (um) ponto ao indicador.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

CORPO TÉCNICO - CURSO BÁSICO	
Finalidade:	Assegurar que a equipe técnica atenda aos pré-requisitos estabelecidos no Termo de Referência, planejados de forma a permitir que a experiência e conteúdos dos profissionais gerem a aprendizagem planejada para as famílias beneficiadas.
Instrumento de Medição:	Termo de Referência e currículos atualizados de toda equipe técnica.
Método de Cálculo:	Experiência e formação exigidas no Termo de Referência para o Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e Instrutor comprovadas por currículos atualizados. Cada 3 dias de atraso na entrega dos ajustes solicitados, após o prazo do Termo de Referência, acrescentam 1 (um) ponto ao indicador.
Cálculo:	$[(\text{Experiência} + \text{formação comprovadas}) / (\text{experiência e formação previstas no TR})] * 100$

Meta:	100%	
Grau de atendimento	ATENDE	NÃO ATENDE
	100%	abaixo de 100%
Observações:	Caso ocorra a necessidade de alteração de algum membro do corpo técnico durante, a CONTRATADA fica obrigada a enviar currículo atualizado, comprovando a substituição de profissional com os mesmos critérios do Termo de Referência.	
Localização do item contemplado no TR:	3.7	

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS - CURSO BÁSICO		
Instrumento de Medição:	Registros fotográficos demonstrando atendimento das especificações dispostas no Termo de Referência (salas de aula que possuam equipamentos de ventilação ou climatização; carteiras escolares para o mínimo de 15 (quinze) alunos e banheiros suficientes para atender à demanda de alunos).	
Método de Cálculo:	Percentual de atendimento ao número de itens ofertados em relação ao número de itens solicitados que atendam ao disposto no item 3.3.3.	
Cálculo:	Adequação de espaços físicos = (nº de itens ofertados/nº de itens solicitados)*100	
Meta:	100%	
Grau de atendimento	ATENDE	NÃO ATENDE
	100%	abaixo de 100%
Observações:	Sem observações.	
Localização do item contemplado no TR:	3.3.3	

Parcela 02 - Meta 3 - Aquisição e instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia

AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS SISTEMAS DE AQUAPONIA			
Finalidade:	Garantir a aquisição e entrega dos sistemas de aquaponia a todas as famílias beneficiadas, conforme previsto no Termo de Referência.		
Instrumento de Medição:	Termo de recebimento definitivo dos itens que compõem os sistemas de aquaponia do projeto.		
Método de Cálculo:	Percentual dos Termos de recebimento definitivos assinados por cada família beneficiada em relação ao total de famílias beneficiadas previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Aquisição e entrega dos sistemas de aquaponia = $(\sum n^{\circ} \text{ termos de recebimento assinados} / \sum n^{\circ} \text{ de famílias previstas no TR}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%
Observações:	Sem observações.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUAPONIA			
Finalidade:	Assegurar a instalação dos sistemas de aquaponia para todas as famílias beneficiadas, conforme previsto no Termo de Referência.		
Instrumento de Medição:	Registros fotográficos para cada família beneficiada.		
Método de Cálculo:	Percentual de famílias com registros fotográficos da instalação em relação ao total de famílias beneficiadas previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Instalação dos sistemas de aquaponia = $(\sum n^{\circ} \text{ de famílias com registros fotográficos da instalação} / \sum n^{\circ} \text{ de famílias previstas no TR}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%

Observações:	Sem observações.
Localização do item contemplado no TR:	7.1

PONTUALIDADE NA AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUAPONIA			
Finalidade:	Garantir que a aquisição, entrega e instalação dos sistemas de aquaponia a todas as famílias beneficiadas, ocorram dentro do período previsto no Termo de Referência.		
Instrumento de Medição:	Termo de recebimento definitivo dos itens que compõem os sistemas de aquaponia do projeto.		
Método de Cálculo:	Percentual dos Termos de recebimento definitivos assinados por cada família beneficiada com datas dentro do período estabelecido no Termo de Referência em relação ao total de famílias beneficiadas previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Pontualidade na aquisição, entrega e instalação dos sistemas de aquaponia = $(\sum n^{\circ} \text{ de termos de recebimento assinados com data dentro do previsto} / \sum n^{\circ} \text{ de famílias previstas no TR}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%
Observações:	A interrupção ou atraso na aquisição, na entrega ou na instalação dos sistemas de aquaponia, considerando o período estipulado no Termo de Referência, sem justificativa validada pela administração, acarretará aumento na pontuação do indicador. A cada 5 (cinco) dias de atraso após o período do Termo de Referência, acrescenta 1 (um) ponto ao indicador.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

Parcela 03 - Meta 4 - Capacitação Profissional sobre Sistemas de Aquaponia

CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA (CH) POR TURMA - CURSO PROFISSIONAL			
Finalidade:	Assegurar o cumprimento da carga horária prevista, considerando que esta foi planejada para proporcionar a aprendizagem necessária nesta etapa.		
Instrumento de Medição:	Atas de frequência por turma e registro no SIMA.		
Método de Cálculo:	Percentual do somatório das horas de aula realizadas em relação ao somatório das horas de aula previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Cumprimento de carga horária = $(\sum CH \text{ realizada} / \sum CH \text{ prevista}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NO ATENDE
	100% a 95%	abaixo de 95% a 90%	abaixo de 90%
Observações:	As atas de frequência devem conter a participação da pessoa responsável por cada família beneficiada. A não participação de uma das famílias, em que seja comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, acrescenta 1 (um) ponto ao indicador. Da mesma maneira, caso a contratada não informe à CONTRATANTE a ausência da pessoa responsável pela família beneficiada, no prazo estabelecido no Termo de Referência, acrescentará 1 (um) ponto ao indicador. As situações previstas podem ser cumulativas entre si e entre a mensuração da carga horária.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO PROFISSIONAL	
Finalidade:	Garantir a qualidade do conteúdo programático a ser repassado às famílias beneficiadas, através do material didático previamente aprovado pela SEDEPE, contemplados no Plano de Aula.

Instrumento de Medição:	Plano de aula e materiais didáticos.		
Método de Cálculo:	Percentual do número de temas do plano de aula em relação aos temas abordados no material didático.		
Cálculo:	Conteúdo Programático = (nº de temas abordados no plano de aula/nº de temas abordados no material didático)*100		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
	100% a 95%	abaixo de 95% a 90%	abaixo de 90%
Observações:	Caso os temas abordados no plano de aula não estejam de acordo com o planejado no material didático e a administração solicite ajustes será mensurado o grau de atendimento. Cada 3 dias de atraso na entrega dos ajustes solicitados, após o prazo do Termo de Referência, acrescentam 1 (um) ponto ao indicador.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

CORPO TÉCNICO - CURSO PROFISSIONAL		
Finalidade:	Assegurar que a equipe técnica atenda aos pré-requisitos estabelecidos no Termo de Referência, planejados de forma a permitir que a experiência e conteúdos dos profissionais gerem a aprendizagem planejada para as famílias beneficiadas.	
Instrumento de Medição:	Termo de Referência e currículos atualizados de toda equipe técnica.	
Método de Cálculo:	Experiência e formação exigidas no Termo de Referência para o Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e Instrutor comprovadas por currículos atualizados. Cada 3 dias de atraso na entrega dos ajustes solicitados, após o prazo do Termo de Referência, acrescentam 1 (um) ponto ao indicador.	
Cálculo:	[(Experiência + formação comprovadas) / (experiência e formação previstas no TR)]*100	
Meta:	100%	
Grau de	ATENDE	NÃO ATENDE

atendimento	100%	abaixo de 100%
Observações:	Caso ocorra a necessidade de alteração de algum membro do corpo técnico durante, a CONTRATADA fica obrigada a enviar currículo atualizado, comprovando a substituição de profissional com os mesmos critérios do Termo de Referência.	
Localização do item contemplado no TR:	3.7	

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS - CURSO BÁSICO - CURSO PROFISSIONAL		
Instrumento de Medição:	Registros fotográficos demonstrando atendimento das especificações dispostas no Termo de Referência (salas de aula que possuam equipamentos de ventilação ou climatização; carteiras escolares para o mínimo de 15 (quinze) alunos e banheiros suficientes para atender à demanda de alunos).	
Método de Cálculo:	Percentual de atendimento ao número de itens ofertados em relação ao número de itens solicitados que atendam ao disposto no item 3.3.3.	
Cálculo:	Adequação de espaços físicos = (nº de itens ofertados/nº de itens solicitados)*100	
Meta:	100%	
Grau de atendimento	ATENDE	NÃO ATENDE
	100%	abaixo de 100%
Observações:	Sem observações.	
Localização do item contemplado no TR:	3.3.3	

Parcela 04 - Meta 5 - Assistência Técnica

VISITA TÉCNICA

Finalidade:	Garantir que as visitas técnicas ocorram conforme previsto no Termo de Referência, de forma a proporcionar a continuidade na aprendizagem no uso do sistema recebido.		
Instrumento de Medição:	Ficha de visita técnica preenchida e assinada por cada beneficiário do projeto.		
Método de Cálculo:	Percentual de Fichas de visita técnica preenchidas e assinadas em relação ao total de famílias beneficiadas previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Visita técnica = $(\sum n^{\circ} \text{ de fichas de visita técnica preenchidas e assinadas} / \sum n^{\circ} \text{ de famílias previstas no TR}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de atendimento	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%
Observações:	Sem observações.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

PONTUALIDADE NAS VISITAS TÉCNICAS			
Finalidade:	Garantir que a aquisição, entrega e instalação dos sistemas de aquaponia a todas as famílias beneficiadas, ocorram dentro do período previsto no Termo de Referência.		
Instrumento de Medição:	Ficha de visita técnica preenchida e assinada por cada beneficiário do projeto.		
Método de Cálculo:	Percentual das fichas de visita técnica preenchidas e assinadas por cada família beneficiada com datas dentro do período estabelecido no Termo de Referência em relação ao total de famílias beneficiadas previstas no Termo de Referência.		
Cálculo:	Pontualidade nas visitas técnicas = $(\sum n^{\circ} \text{ de fichas técnicas preenchidas e assinadas com data dentro do previsto} / \sum \text{famílias previstas no TR}) * 100$		
Meta:	100%		
Grau de	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE

atendimento	100% a 99%	abaixo de 99% a 97%	abaixo de 97%
Observações:	A interrupção ou atraso no início, desenvolvimento e finalização das visitas técnicas, considerando o período estipulado no Termo de Referência, sem justificativa validada pela administração, acarretará aumento na pontuação do indicador. A cada 5 (cinco) dias de atraso após o período do Termo de Referência, acrescenta 1 (um) ponto ao indicador.		
Localização do item contemplado no TR:	7.1		

O grau de atendimento gera uma pontuação para mensurar a conformidade nos resultados contratados em cada requisito, ou seja, em cada indicador deste IMR. A pontuação aumenta à medida que há o afastamento das metas estabelecidas, como pode ser observado na tabela a seguir:

PONTUAÇÃO POR GRAU DE ATENDIMENTO

GRAU DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
ATENDE	0
ATENDE PARCIALMENTE	1
NÃO ATENDE	3

Assim, a soma na pontuação dos indicadores será o embasador para definir se os objetivos foram totalmente alcançados (metas), ou se o serviço foi prestado sem a máxima qualidade, acarretando pagamento proporcional aos resultados realizados, de acordo com os critérios descritos abaixo, para cada parcela:

Parcela 01 - Metas 1 e 2 - Diagnóstico Participativo e Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia

- De 0 a 3 pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal;

- De 4 a 8 pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal;
- De 9 a 13 pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal; e
- A partir de 14 pontos – 70% (oitenta por cento) do valor mensal.

Parcela 02 - Meta 3 - Aquisição e instalação de equipamentos/recursos dos Sistemas de Aquaponia

- De 0 a 2 pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal;
- De 3 a 5 pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal;
- De 6 a 8 pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal; e
- A partir de 9 pontos – 70% (oitenta por cento) do valor mensal.

Parcela 03 - Meta 4 - Capacitação Profissional sobre Sistemas de Aquaponia

- De 0 a 3 pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal;
- De 4 a 7 pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal;
- De 8 a 10 pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal; e
- A partir de 11 pontos – 70% (oitenta por cento) do valor mensal.

Parcela 04 - Meta 5 - Assistência Técnica

- De 0 a 2 pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal;
- De 3 a 4 pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal;
- De 5 a 6 pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal; e
- A partir de 7 pontos – 70% (oitenta por cento) do valor mensal.

MODELO DE RELATÓRIO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE: GQUAL/SEDEPE	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	____ / ____ / 20____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	

INÍCIO DA EXECUÇÃO: ____ / ____ / 20 ____

QUADRO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR	META	EXECUTADO	GRAU DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
SOMA DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR PONTOS OBTIDOS	R\$
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

--

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

local, _____ de _____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA

Eu, _____
_____,

portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF
nº _____,

DECLARO: dispor de área equivalente ou superior a 16m², localizada
em _____

_____, na qual resido, como requisito necessário para participação no **Projeto Aquaponia: uma alternativa para inclusão socioproductiva**, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

E, por ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito/a:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,

ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a declarante

Documento assinado eletronicamente por **Kenea Dipaula Freitas da Silva**, em 14/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Karla Valeriano Cruz da Silva**, em 16/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64660353** e o código CRC **1BC2E56F**.

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO-SEDEPE E A EMPRESA XXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2025, PROCESSO Nº 4017.2025.AC-48.PE.90148.SAD.FETPE:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO-SEDEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços para realizar capacitação de 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias do Projeto Aquaponia - Uma alternativa para inclusão

socioproductiva nos municípios de Águas Belas, Recife, Araçoiaba e Igarassu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2025, PROCESSO Nº 4017.2025.AC-48.PE.90148.SAD.FETPE**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

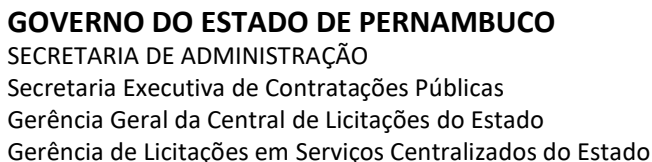
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):



ITEM ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	563316-8	20052	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DE AQUAPONIA COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS	Und	120	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM							XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00222**UG: 111200**

Programa de Trabalho: 11.333.0251.4467.2142

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 00759000000

Ficha Financeira: Recursos Federais - Transferência FET (Extraconvênio)

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em [17/03/2025](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso, objeto do presente termo, no âmbito deste projeto;

XV. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, exigindo o seu fiel cumprimento, e adotar todas as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos;

XVI. Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

XVII. Fornecer à contratada o Manual de Identificação Visual, contendo todas as logomarcas e modelos do Projeto;

XVIII. Solicitar à contratada a correção de falhas observadas na execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início das aulas e fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução;

XIX. A SEDEPE poderá solicitar a substituição do profissional da instituição que não estiver correspondendo às expectativas do referido projeto. Contudo, é necessário que seja encaminhada a lista completa com o nome de cada instrutor para cada turma, para fins de acompanhamento e monitoramento da SEDEPE;

XX. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

XXI. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, no montante de 3% do valor total (anual) do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, no prazo assinalado no CONTRATO;

XXIII. Executar as ações previstas no termo de referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados, cumprindo os cronogramas de execução física e financeira;

XXIV. Encaminhar à SEDEPE Modelos de Formulário de Diagnóstico e de Ficha de Inscrição antes da execução, para validação e ajustes que se façam necessários, de acordo com o item 3.1.2.1 atendendo ao exposto no item 3.5.1 do Termo de Referência;

XXV. Entregar, no momento da contratação, 02 (dois) conjuntos completos do material didático à contratante, nos moldes aprovados pela SEDEPE, para efeito de controle e prestação de contas;

XXVI. Entregar à SEDEPE Formulário de Diagnóstico e Ficha de Inscrição participativa com os dados de cada beneficiário, bem como a cópia dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados nos itens 3.1.2 e 3.4.1.1 do Termo de Referência;

XXVII. Produzir e fornecer, no início das atividades, as apostilas com o conteúdo e a qualidade pedagógica necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações dos cursos, nos moldes aprovados por esta SEDEPE, de acordo com a quantidade e qualidade definidas pela mesma. As apostilas só poderão ser confeccionadas após a devida aprovação da SEDEPE. A ordem de serviço para início das ações de qualificação profissional será expedida mediante análise e validação das referidas apostilas, bem como do Plano de Aula e Currículos da Equipe Técnica;

XXVIII. Apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida na condução das atividades, conforme Anexo C deste termo de referência;

XXIX. Realizar inscrição no SIMA após o diagnóstico participativo que compõe a META 1, e fornecer à SEDEPE a lista de inscritos via e-mail institucional;

XXX. Antes do início das aulas: entregar os currículos atualizados de toda equipe técnica e os planos de aula, que serão devidamente aprovados pelo corpo técnico da SEDEPE; assim como entregar o conteúdo programático e a lista de materiais que serão usados em sala de aula, de maneira a cumprir todas as exigências constantes neste termo de referência;

XXXI. Inserir lista de frequência, de entrega do material didático e de entrega dos lanches no sistema indicado pela SEDEPE (Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação - SIMA);

XXXII. Indicar responsável para gerir o sistema da SEDEPE, para capacitação e preenchimento dos dados;

XXXIII. Utilizar atas de Frequência, recebimento de apostila e certificados, de acordo com modelos fornecido pela SEDEPE;

XXXIV. Após a realização do curso básico, encaminhar à SEDEPE, em até 05 (cinco) dias úteis, as atas físicas ou digitalizadas de Frequência, devidamente assinadas individualmente pelos alunos;

XXXV. Após a realização do curso profissional, encaminhar à SEDEPE, em até 05 (cinco) dias úteis, as atas físicas ou digitalizadas de Frequência, devidamente assinadas individualmente pelos alunos;

XXXVI. Confeccionar e emitir certificados de participação, de acordo com modelo aprovado pela contratante, com as devidas logomarcas do Governo e SEDEPE, para entrega aos alunos que tenham comparecido ao total dos cursos básico e profissional, quando da conclusão do curso. As ausências devem ser notificadas à SEDEPE no mesmo que ocorrerem. O certificado será emitido para cada aluno que tenha cumprido a totalidade da carga horária, ou com ausência justificada na ata de frequência e validada pela SEDEPE, de até 10% (dez por cento) do total de carga horária, somando o curso básico e profissional.

XXXVII. Confeccionar envelopes para os certificados, conforme modelo aprovado pela contratante, com as devidas logomarcas do Governo e SEDEPE;

XXXVIII. Confeccionar identificação visual dentro e fora das turmas, com as devidas informações contendo o nome do curso, nome do Programa, bem como as logomarcas da contratante e contratada;

- XXXIX. Entregar os Termos de Recebimento definitivo dos itens que compõem os sistemas de aquaponia do projeto, assim como todas as fotos referentes à instalação dos referidos sistemas;**
- XL. Entregar todas as Fichas de Visita Técnica preenchidas e assinadas por cada beneficiário do projeto, bem como os registros fotográfico que comprovem o cumprimento dessa entrega;**
- XLI. Elaborar os Relatórios Técnicos e Gerenciais, Parciais e Final, a serem entregues conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;**
- XLII. Aceitar os distratos, parciais ou totais, conforme especificações do termo de referência;**
- XLIII. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela CONTRATANTE, no material didático e em toda a documentação dos serviços contratados, inclusive nas apresentações em mídia (slides);**
- XLIV. Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da SEDEPE, quando da execução das atividades contratadas. A eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente ou superior a do substituído;**
- XLV. Disponibilizar os espaços físicos adequados para realização das atividades previstas;**
- XLVI. Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso de servidores de órgãos de controle interno e externo do estado de Pernambuco, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto de dispensa, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do contrato;**
- XLVII. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados e/ou fornecidos será da CONTRATADA, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**
- XLVIII. Aplicar questionário, autorizado pela SEDEPE, junto aos alunos, visando detectar expectativa de novas oportunidades de qualificação.**
- XLIX. No momento da entrega dos equipamentos, atestar via recibo a veracidade da declaração de disponibilidade de área para o projeto. No caso de ser falsa a declaração, o beneficiário perderá o direito de participar do projeto, cedendo oportunidade para outra família que atenda a todos os requisitos de participação.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança

especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **07(sete)** dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo G do Termo de Referência**.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **conforme condições de desembolso e forma de pagamento a seguir**, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO

Nº DA PARCELA	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL DO CONTRATO	EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO
01	20%	Metas 1 e 2 - Diagnóstico Participativo e Capacitação Básica sobre Sistemas de Aquaponia	a) Formulário de Diagnóstico e Ficha de Inscrição participativa com os dados de cada beneficiário, bem como a cópia dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados no item 3.4.1.1. b) Antes do início das aulas: entrega em 02 (duas) vias dos currículos atualizados de toda equipe técnica e dos planos de aula, que serão devidamente aprovados pelo corpo técnico da SEDEPE; o conteúdo programático e os materiais que serão usados em sala de aula; cumprimento de todas as exigências constantes neste termo de referência. c) Inserção da lista de frequência, material didático e lanche dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA). d) Entrega do Relatório Parcial 1 em 01 (uma) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, contendo todas as atas de frequência/material, lanche e de entrega de

			certificados digitalizadas, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a entrega de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Parcial 1, e todas as fotos referentes à execução do curso; e) Comprovação de que a contratada honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.
02	40%	Meta 3 - Aquisição e instalação de equipamentos/re cursos dos Sistemas de Aquaponia	a) Termo de recebimento definitivo dos itens que compõem os sistemas de aquaponia do projeto. b) Apresentação do Relatório Parcial 2 em 01 (uma) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução das atividades no período, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a entrega de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Parcial 2, e todas as fotos referentes à instalação dos referidos sistemas. c) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.
03	30%	Meta 4 - Capacitação Profissional sobre Sistemas de Aquaponia	a) Inserção da lista de frequência, material didático e lanche dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA). b) Apresentação do Relatório Parcial 3 em 01 (uma) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e das atividades no período, contendo todas as atas de frequência/material, lanche e de entrega de certificados digitalizadas, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a apresentação de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Parcial 3, e todas as fotos referentes à execução dos cursos. c) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.
04	10%	Meta 5 - Assistência Técnica	a) Ficha de visita técnica preenchida e assinada por cada beneficiário do projeto. b) Apresentação do Relatório Final em 01 (um) via, aprovado pela SEDEPE, descrevendo toda a execução das visitas técnicas quinzenais, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como a entrega de PEN DRIVE, contendo todos os arquivos do Relatório Final e todas as fotos referentes à execução das visitas. c) Comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução da meta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: FORMA DE PAGAMENTO

I. O desembolso financeiro será em 04 (quatro) parcelas, de acordo com a execução, conforme condições constantes do item 7.1 do termo de referência e emissão da nota fiscal/fatura pela contratada;

II. Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal correspondente, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

III. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da empresa, além de identificar o número do Convênio Federal, quando for o caso, conforme o descritivo de nota fiscal enviado pela SEDEPE;

IV. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente à SEDEPE, que somente atestará a execução e liberarão para pagamento quando cumpridas, pela empresa contratada, todas as condições pactuadas, com a comprovação da execução dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com a descrição e especificação dos produtos e sua quantidade;

V. O pagamento à contratada só será realizado mediante o recebimento dos relatórios e PEN DRIVES entregues e aprovados conforme as especificações deste termo de referência.

VI. A Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços, ficarem comprovados que os mesmos não apresentaram adequação às especificações e quantidades constantes deste termo de referência;

VII. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

VIII. O empenhamento somente poderá ser efetuado e, conseqüentemente, paga a despesa, na forma prevista no contrato, se a contratada continuar inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

IX. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

X. No caso de constatada a não regularidade da contratada no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contados da notificação;

XI. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas no contrato;

XII. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

XIII. Dos pagamentos devidos à contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

XIV. O pagamento somente será liberado após os recolhimentos de eventuais multas, que lhe tenham sido impostas, em decorrência de inadimplência contratual;

XV. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

XVI. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3 (três por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens XXXVII, XLVII e XLVIII, da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”), **descumprimento considerado de nível leve.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão da reiteração no descumprimento das obrigações previstas nos incisos XXXVII, XLVIII, XLIX, no percentual de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens V, VI, XI, XXII, XXV, XXVII, XXXII, XXXVIII, XLIII, XLIV da **CLÁUSULA OITAVA**, descumprimento considerado de nível moderado, multa no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora. No caso das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, quais sejam, as dispostas nos incisos I a IV, VII a X, XII, XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLV, XLVI, XLVII, XLIX, descumprimento considerado de nível grave, multa no percentual de até 1% (um por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);**
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento das obrigações consideradas de nível grave prevista nos incisos I a IV, VII a X, XII a XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLV, XLVI, XLXI da CLÁUSULA OITAVA;**
- III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA incidir no descumprimento considerado leve previsto nos incisos XXXVII, XLVII e XLVIII da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;**
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos V, VI, XI, XVII, XXV, XXVII, XXXII, XXXVIII, XLIII, XLIV da CLÁUSULA OITAVA;**
- V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos I a IV, VII a X, XII a XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLV, XLVI, XLXI da CLÁUSULA OITAVA;**
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos incisos XXXVII, XLVII e XLVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;**
- VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista nos incisos V, VI, XI, XXII, XXV, XXVII, XXXII, XXXVIII, XLIII, XLIV da CLÁUSULA OITAVA;**
- VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos incisos I a IV, VII a X, XII a XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLV, XLVI, XLXI da CLÁUSULA OITAVA;**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos I a IV, VII a X, XII a XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLV, XLVI, XLXI da CLÁSULA OITAVA que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: Prestação de serviços para realizar capacitação de 120 (cento e vinte) famílias beneficiárias do Projeto Aquaponia – Uma alternativa para inclusão socioprodutiva nos municípios de Águas Belas, Recife, Araçoiaba e Igarassu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de xxxxxxxxxxxx de XXXX.

ANEXO IV
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4017.2025.AC-48.PE.90148.SAD.FETPE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90148/2025

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANNY KARLA VASCONCELOS PAIVA**, Agente de Contratação e matrícula **4593928**, em 24/04/2025, às 11:29.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **ddbcbf0c-d9b2-4f0d-81c4-e4e68a4ffec0**
